LEI Nº 109

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir equipamentos rodoviários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, decretou e ou, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, na forma da Lei Federal nº 5.456, de 20/6/1968 e Decr. Lei nº 200 de 25/2/67, da firma NODARI S/A. - COMERCIAL E IMPORTADORA, conforme ata de julgamento de licitação, número 2 de 15/06/71, no valor a vista de Cr\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a contratar empréstimo até CR\$ 145.648,30 (Cento e quarenta e cinco mil Seis centos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos), a ser aplicado, nos termos desta Lei, na aquisição do equipamento descrito no art. 1º e para pagamento das respectivas despesas financeiras, com entidades financeiras na modalidade da resolução nº 45 do Banco Central do Brasil comparecendo no respectivo ato, na qualidade de consumidor final e assinando em nome do Município o respectivo contrato de financiamento com todas as suas cláusulas e condições, emitir Notas Promissórias no valor financiado. A operação de crédito será garantida mediante Alienação Fiduciária, do objeto a ser adquirido.

Art. 3º - Para. ocorrer ao pagamento das parcelas referentes à entrada no valor de CR\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos cruzeiros), serão utilizados os recursos constantes da. verba consignada na Dotação 4.3.2.4.2. - Equipamentos e Instalações no Serviço Rodoviário Municipal e para o saldo de CR\$ 145.648,30 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos), fica o Executivo autorizado a, abrir um credito adicional suplementar.

Art. 4º - Nos exercícios seguintes será consignada na mesma dotação orçamentária à verba necessária para a liquidação das obrigações assumidas nos montantes respectivos:

1972 - CR\$ 91.596,96 1973 - CR\$ 54.051,34

Art. 4º - Esta Lei entrará em. vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos 19 dias mês de julho de 1971.

Rigoleto Andreoli Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Vili V. Meotti – Resp.